



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOBRADINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.711.014/0001-27, com sede na Rua General Osório, 200, Bairro Centro, Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo seu presidente da Câmara Municipal senhor Elemar Lazzari, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **IPM SISTEMAS LTDA**, igualmente qualificada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, na melhor forma de direito, fundamentado no Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a celebração do presente Termo Aditivo ao contrato nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo por 12 meses, incluindo, ainda, o reajuste do valor anteriormente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e na Cláusula 4.2 e Décima Primeira do CONTRATO 02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Aplica-se para efeito de reajuste o percentual de 11.5667400% aferido no período compreendido nos últimos 12 (doze) meses com base no índice do INPC – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.541,85 (mil quinhentos e quarenta e um Reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 18.502,20 (dezoito mil e quinhentos e dois Reais e vinte centavos). Pelo período de 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do Contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 09/06/2016 a 09/06/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual forma e teor.

Sobradinho, 6 de junho de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE SOBRADINHO
Contratante

IPM SISTEMAS
Contratada

Testemunhas: 1.

Roberto E. Torrelotto

CPF: 011 - 476 - 470-03

Luiz P. Franceschet

CPF: 927 452 880 91

2.

Pedro Henrique da Rosa
Advogado OAB/SC 31.006
IPM Sistemas Ltda